



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 014/2024.

Pregão nº. 003/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **ERNANDES MARINHO RIBEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 53.458.504/0001-16, com endereço na Avenida Salime Nacif, nº.732, bairro baixada, cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representada por seu procurador Ernandes Marinho Ribeiro, inscrito no CPF nº. 636.176.176-20, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N°. 48 /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Fornecimento parcelado de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santana do Manhuaçu/MG, de conforme condições estabelecidas abaixo:

Nome do Fornecedor: ERNANDES MARINHO RIBEIRO LTDA						
Endereço: Avenida Salime Nacif, nº 732, Baixada, Manhuaçu-MG						
CNPJ: 53.458.504/0001-16						
Telefone:---						
E-mail: marinhoesportes@gmail.com						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Bola de futebol campo com as seguintes especificações: peso 420-		UNID.	60		

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:58:06 -03'00'

ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:6361761
7620

Assinado de forma digital
por ERNANDES MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:20:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	445g; circunferência 68,5 - 69,5 cm; 8 gomos; laminado PU-PRO; Construção termotec; câmara 6d; sistema de forro termofixo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis.	Penalty 8 pro				R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
016	Rede de proteção fio 04, malha 15x15, confeccionada Material nylon 100% virgem para campo de futebol. Largura X comprimento a ser definido no ato do pedido.	Master	MT ²	1.200		R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
017	Rede de proteção fio 04, malha 8x8, confeccionada Material nylon 100% virgem para quadra de esporte.	Master	MT ²	1.000		R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
018	Rede de voleibol em nylon, fio 6, medindo 1m de largura X 6m de comprimento, com uma faixa horizontal de 7cm de largura.	Master	PAR	04		R\$ 215,00	R\$ 860,00
019	Rede de basquetebol seda 5mm; confeccionada em fio 5,0 de polipropileno (seda) de alta resistência; malha de 7,0cm; tamanho: 0,45cm de diâmetro, 0,50cm de comprimento.	Master	PAR	02		R\$ 61,00	R\$ 122,00
030	Troféu medindo 160 cm de altura, base preta de madeira, com estágios e colunas douradas, componentes pratas no meio dos tubos, águias nas laterais das bases, uma taça prata com alças dourada medindo 49 cm de largura á partir das alças. Acima uma	Vics	UNID.	08		R\$ 770,00	R\$ 6.160,00

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:57:42 -03'00'

ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:636176
17620

Assinado de forma
digital por ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:21:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	coroa dourada, e estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno e Plaqueta em latão para gravação.					
031	Troféu medindo 94 cm de altura, base preta de madeira, com estágios de 4 colunas douradas, entre as colunas estatueta intercambiável, águias nos cantos das bases, acima taça dourada com 20 cm de largura a partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno e Plaqueta em latão para gravação	Vics	UNID.	08	RS 142,00	RS 1.136,00
032	Troféu medindo 61cm de altura, base redonda vermelha, 44cm de circunferência, 11 cm de acima do cone dourado, com taça medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plástico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	Vics	UNID.	15	RS 126,00	RS 1.890,00
033	Troféu medindo 52cm de altura, base redonda vermelha, 44cm de circunferência, 11 cm de acima do cone dourado e anel vermelho, com taça medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plástico injetado poliestireno e plaqueta em latão para gravação.	Vics	UNID.	15	RS 91,50	RS 1.372,50
034	Troféu medindo 60 cm de altura,					

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:57:19 -03'00'

ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:636176
17620

Assinado de forma
digital por ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:21:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	base preta com 11 cm de largura, 7 cm de altura, acima cone dourado e taça azul ou verde, aro da taça e alças dourada, com 37 cm de largura, á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno e Plaqueta em latão para gravação.	Vics	UNID.	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
035	Troféu medindo 50 cm de altura, base preta com 11 cm de largura, 7 cm de altura, acima cone dourado e taça azul ou verde, aro da taça e alças dourada, com 37cm de largura, á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno e Plaqueta em latão para gravação.	Vics	UNID.	15	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50
036	Troféu com altura de 18 cm, base retangular com 20,50 cm de largura, metalizado na cor dourada ou prata. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada ou prata, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação.	Vics	UNID.	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
037	Jogo de cartão para Árbitro com uma case em plástico e um mini lápis.	Scalibu	JG	06	R\$ 18,50	R\$ 111,00
038	Apito árbitro FIFA profissional esportes uma única dupla câmara de design que produz 2 diferentes		UNID.	08		

FRANCISCO DE
PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:56:49
-03'00'

ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617
617620

Assinado de forma
digital por ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:22:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	frequências altas. Feito de material abs, descrições: 3.74 khz e 4.10 khz mix, alta frequência, tornando a qualidade do som de alta intensidade e a grande distância.	Fox			R\$ 56,00	R\$ 448,00
039	Cronometro modelo vl-512; dimensões: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm; plástico 52g modelo ts-1809; peso40g; 7,5 cm altura e 6,5 cm comprimento.	Vollo	UNID.	08	R\$ 67,00	R\$ 536,00
040	Bolsa térmica massagista com 6 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluidos (250ml), e um isopor. Confeccionada em poliéster estilo nylon.	Scalibu	UNID.	04	R\$ 122,00	R\$ 488,00
047	Conjunto de bandeirinha para escanteio, com astes em PVC com diâmetro de 25 mm; Material da bandeira Poliéster, com altura de 1,50 + 27cm da base, e molas em metal zincado (flexível) - kits com 4 unidade.	Scalibu	KIT	04	R\$ 144,00	R\$ 576,00
VALOR TOTAL FINAL:					R\$ 50.547,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:56:05 -03'00'

ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:6361761
7620

Assinado de forma
digital por ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:22:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- 3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
- 3.1.3. Decreto nº. 014/2023;
- 3.1.4. Decreto nº. 015/2023;
- 3.1.5. Decreto nº. 016/2023;
- 3.1.6. Decreto nº. 017/2023;
- 3.1.7. Decreto nº. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é até 31 de Dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:55:34
-03'00'

ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:6361
7617620

Assinado de forma digital por
ERNADES MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.05.05 09:22:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

- 6.1. O preço deste contrato administrativo é de **R\$ 50.547,00 (Cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.
- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 05 de Abril de 2024, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

FRANCISCO DE
PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:55:16 -03'00'

ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:63617
617620

Assinado de forma
digital por ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:23:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02010.0412200181.009 33903000000 (FICHA 324) FONTE 15000000000,

02010.1339200182.054 33903000000 (FICHA 328) FONTE 15000000000,

02010.1339100082.179 33903000000 (FICHA 449) FONTE 15000000000,

02010.2781200182.154 33903000000 (FICHA 351) FONTE 15000000000,

02014.1369500181.034 33903000000 (FICHA 433) FONTE 15000000000,

02014.2781300151.020 33903000000 (FICHA 438) FONTE 15000000000,

02014.2781300152.180 33903000000 (FICHA 441) FONTE 15000000000,

02015.1339100082.181 33903000000 (FICHA 455) FONTE 15000000000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:54:56 -03'00'

ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:6361
7617620

Assinado de forma
digital por ERNADES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:23:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

FRANCISCO DE
PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:54:36 -03'00'

ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:6361
7617620

Assinado de forma
digital por ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:23:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2. Das obrigações da Contratada:
- 15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
- 15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
- 15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;
- 15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;
- 15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

FRANCISCO DE
JULO
ITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:53:51
-03'00'

ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:636176
17620

Assinado de forma
digital por ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:24:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

NCISCO DE
JLO
ITAS:550548466

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08
09:53:33 -03'00'

ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:636176
17620

Assinado de forma
digital por ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:24:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620
Dados: 2024.05.08 09:53:10 -03'00'

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

ERNANDES

MARINHO

RIBEIRO:636176

17620

Assinado de forma
digital por ERNANDES
MARINHO
RIBEIRO:63617617620
Dados: 2024.06.05
09:25:31 -03'00'

ERNANDES MARINHO RIBEIRO LTDA

CNPJ nº. 53.458.504/0001-16